



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023

O Presidente do **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN**, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 16.12 do Edital nº 03/2023, referente ao concurso público para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, DOS CARGOS, tabela do subitem 3.1, **ONDE SE LÊ:**

Técnico Judiciário			Vagas					Cadastro de reserva		
Cargo	Área	Especialidade	Mesorregião	AC	Negros	PCD	Total	AC	Negros	PCD
Técnico Judiciário	Judiciária	-	Oeste Potiguar	38	9	2	49	53	15	4

LEIA-SE:

Técnico Judiciário			Vagas					Cadastro de reserva		
Cargo	Área	Especialidade	Mesorregião	AC	Negros	PCD	Total	AC	Negros	PCD
Técnico Judiciário	Judiciária	-	Oeste Potiguar	<u>37</u>	<u>10</u>	2	49	53	15	4

2. No item 5, DA ISENÇÃO, **ONDE SE LÊ:**

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

LEIA-SE:

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

3. No item 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FICA INCLUÍDO:

6.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022, sendo destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4. FICA INCLUÍDO o Anexo IV que prevê a quantidade de Provas de Redação a serem corrigidas:

Cargo	Área	Mesorregião	CORREÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Técnico Judiciário	Judiciária	Oeste Potiguar	900
Técnico Judiciário	Judiciária	Central Potiguar	680
Técnico Judiciário	Judiciária	Agreste Potiguar	880
Técnico Judiciário	Judiciária	Leste Potiguar	870

(*) Conforme subitem 9.6.11.1 e 9.6.11.2, todos os candidatos com deficiência aprovados e negros não eliminados nas provas objetivas terão suas provas discursivas corrigidas.

5. No item 9, DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.6.9, ONDE SE LÊ:

9.6.11 Serão corrigidas as provas dos candidatos mais bem classificados até o quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas de cada cargo/especialidade, mais o número previsto no subitem 3.1 de cadastro de reserva, respeitando todos os candidatos empataados com a mesma nota na última colocação



LEIA-SE:

9.6.11 Para cada cargo/área/especialidade, a quantidade de Provas Discursivas que serão corrigidas está disposta no Anexo IV, respeitados os empatados na última colocação.

6. No item 9, DA PROVA OBJETIVA, FICA INCLUÍDO:

9.6.11.2 Fica assegurada a correção de todas as provas discursivas dos candidatos negros não eliminados nas provas objetivas.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

Desembargador Amílcar Maia

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte